

# Diário Oficial



## Prefeitura de Itupeva

Terça-feira, 14 de abril de 2026

Ano VIII | Edição nº 2238



# Prefeitura de Itupeva

## SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	3
<b>Atos Oficiais</b> .....	3
Decretos .....	3
Portarias .....	3
<b>Atos Administrativos</b> .....	4
Notificações .....	4
<b>Licitações e Contratos</b> .....	4
Autorização de Contratação Direta .....	4
<b>Outros Atos</b> .....	5

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Decretos****DECRETO Nº 4.168, DE 13 DE ABRIL DE 2026**

***Dá nova redação ao art. 24 do Decreto nº 1.881, de 9 de agosto de 2005, que dispõe sobre a alteração do Decreto nº 536, de 28 de novembro de 1983, que dispõe sobre a regulamentação da Lei Municipal nº 267, de 23 de março de 1981.***

**ROGÉRIO CAVALIN**, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva;

**DECRETA:**

**Art. 1º** O art. 24 do Decreto nº 1.881, de 9 de agosto de 2005, com redação dada pelo Decreto nº 3.322, de 25 de março de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

**“Art. 24.** *A concessão de uso de sepultura ou carneira do cemitério público municipal é de caráter pessoal e intransferível a terceiros estranhos ao núcleo familiar do concessionário original, sendo vedada, sob pena de nulidade, a sua comercialização, venda, aluguel ou permuta entre particulares.*

**§ 1º** *A transferência da titularidade da concessão só será permitida em caso de falecimento do concessionário, sendo reconhecida exclusivamente aos herdeiros legítimos (sucessão causa mortis), mediante apresentação de formal de partilha ou escritura pública de inventário, dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias após o óbito.*

**§ 2º** *Sendo autorizada a transferência pela autoridade competente, após análise da documentação apresentada, nos termos do § 1º deste artigo, expedir-se-á nova Carta de Concessão pelo prazo restante da concessão onerosa em vigor.*

**§ 3º** *Ocorrendo o desinteresse da família na manutenção da concessão onerosa da sepultura, ou inexistindo herdeiros, a concessão será revertida gratuitamente ao domínio do Município, não cabendo ressarcimento de valores pagos ao antigo concessionário ou a terceiros.*

**§ 4º** *Na hipótese do § 3º, serão respeitados os prazos e normas legais quanto à exumação dos restos mortais.*

**§ 5º** *A comercialização irregular (venda) por terceiros implicará a cassação imediata da concessão, a exumação dos restos mortais (após prazos legais) e solicitação de abertura de processo administrativo para apuração dos fatos.*

**§ 6º** *Na hipótese do § 5º, em havendo indícios de ilícito penal, deverá ser encaminhada solicitação de abertura de inquérito policial para a devida apuração dos fatos.” (NR)*

Decreto nº 4.168/2026 02

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itupeva, 13 de abril de 2026; 61º da Emancipação Política do Município.

**ROGÉRIO CAVALIN**

**Prefeito Municipal**

Publicado na Secretaria Municipal de Gestão Pública e registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e Fundiários da Prefeitura Municipal de Itupeva, na data supra.

**RAFAEL CARBONARI BATISTA**

**Secretário Municipal de Gestão Pública**

**CAMILA POLO NAVARRO CUNHA**

**Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos e Fundiários**

**Portarias****PORTARIA Nº 4.489, DE 06 DE ABRIL DE 2026**

**ROGÉRIO CAVALIN**, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 68, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, e artigos 509 e 634 da Lei Complementar nº 387, de 11 de novembro de 2015, resolve:

**Art. 1º** Designar a **Dra. CHADIA ABOU ABED CHIMELLO**, Procuradora do Município, matrícula funcional nº 2030, a **Sra. DEISE SOUTO CRUZ DE AMORIM FRIGERI**, assistente administrativo especializado, matrícula funcional nº 3304, e a **Sra. GABRIELA MANARA**, assistente administrativo, matrícula funcional nº 9128, todos do quadro de pessoal da Procuradoria Geral do Município, para, sob a presidência do primeiro, constituir **Comissão de Sindicância Investigativa**, destinada a apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, os fatos que constam do processo administrativo nº 4212/2026, bem como fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA**, aos seis dias do mês de abril do ano de 2026.

**ROGÉRIO CAVALIN**

**Prefeito Municipal**

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública, na data supra.

**RAFAEL CARBONARI BATISTA**

**Secretário Municipal de Gestão Pública**

**PORTARIA Nº 4.517, DE 09 DE ABRIL DE 2026**

**ROGÉRIO CAVALIN**, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 68, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, e artigos 509 e 634 da Lei Complementar nº 387, de 11 de novembro de 2015, resolve:

**Art. 1º** Designar o **Dr. FRANCISCO C. P. RIBEIRO**, procurador do município, matrícula funcional nº 574, **Sra. DEISE SOUTO CRUZ DE AMORIM FRIGERI**, assistente administrativo especializado, matrícula funcional nº 3304, e a **Sra. GABRIELA MANARA**, agente de gestão - assistente administrativo, matrícula funcional nº 9128, todos do



quadro de pessoal da Procuradoria Geral do Município, para sob a presidência do primeiro, constituir **Comissão de Processo Administrativo Disciplinar**, destinada a apurar conduta, bem como fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme consta do Processo Administrativo nº 5695/2026, imputado à servidora de Matrícula Funcional nº 8291, por suposta infração funcional aos dispositivos legais descritos no Art. 467, incisos I, IV, VI, XV e XVIII, e no Art. 469, incisos IV, XX e XXVI, alíneas A, B, C, E, F, G, L, todos da Lei Complementar nº 387, de 11 de novembro de 2015, podendo ser classificada como de natureza grave, inclusive em razão de reincidência, conforme previsto no Art. 487, da referida norma.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA**, aos nove dias do mês de abril do ano de 2026.

**ROGÉRIO CAVALIN**

**Prefeito Municipal**

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública, na data supra.

**RAFAEL CARBONARI BATISTA**

**Secretário Municipal de Gestão Pública**

**Atos Administrativos**

**Notificações**

**Município de Itupeva**

**Secretaria de Obras, Planejamento e Mobilidade Urbana**

**Coordenadoria de Fiscalização de Obras e Posturas**

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR n.º 2026/499**

Notificado: **Francisca Pinheiro Lopes e ou**

Inscrição Cadastral: **01.01.025.0057.001**

Endereço: **Rua Com. Xisto Araripe Paraiso, n.º 241, Jardim São Vicente**

Fica V.S.ª notificado a realizar a **construção/reforma do passeio público** na sua propriedade, em conformidade com a Lei Complementar Municipal n.º 541 de 20/09/2023.

Fica estipulado prazo de **15 (quinze) dias** para apresentação de defesa, e o prazo de **30 (trinta) dias** para conclusão dos serviços, ambos contados a partir da publicação desta notificação no Diário Oficial da Prefeitura de Itupeva.

O não cumprimento da exigência no prazo determinado acarretará a lavratura de **Auto de Infração** e aplicação de **multa** no valor de **R\$ 1.036,78**.

**Caso** a exigência da **Notificação Preliminar n.º 2026/499** já tenha sido atendida, solicitamos o envio de registro fotográfico comprovando a **construção/reforma do passeio público**, aos cuidados da Agente de Infraestrutura - Fiscal de Obras Eunice da Silva, por meio do e-mail: [eunice.silva@itupeva.sp.gov.br](mailto:eunice.silva@itupeva.sp.gov.br) - telefone (11) 4591-8136.

**Licitações e Contratos**

**Autorização de Contratação Direta**

**AUTORIZAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 076/2026**

**Processo Administrativo nº 2552/2026**

**I - OBJETO:** AQUISIÇÃO DE CERA LÍQUIDA PARA MANUTENÇÃO DE CANCHA E JOGOS DE BOLAS PARA PRÁTICA DE BOCHA.

**II - CONTRATADAS:** BOCHA PLASTILUC LTDA - **CNPJ:** 26.473.039/0001-10

**VALOR:** R\$7.810,00

**EDUARDO J SANTOS & CIA LTDA CNPJ:** 66.143.678/0001-31

**VALOR:** R\$7.150,00

**III - INÍCIO:** IMEDIATO.

**IV - FUNDAMENTO LEGAL:** ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

**V - VALOR GLOBAL:** R\$ 14.960 (QUATORZE MIL, NOVECENTOS E SESENTA REAIS).

**VI - JUSTIFICATIVA:** O CAMPO DE CANCHA UTILIZADO PARA A PRÁTICA DE BOCHA POSSUI PISO INTERNO REVESTIDO COM MATERIAL CERÂMICO, O QUAL DEMANDA MANUTENÇÃO PERIÓDICA E ESPECIALIZADA, A FIM DE GARANTIR CONDIÇÕES ADEQUADAS DE DESLIZAMENTO DAS BOLAS, EM CONFORMIDADE COM OS PADRÕES TÉCNICOS EXIGIDOS PELA MODALIDADE.

A APLICAÇÃO DE CERA ESPECÍFICA MOSTRA-SE IMPRESCINDÍVEL PARA ASSEGURAR A UNIFORMIDADE DA SUPERFÍCIE, PRESERVAR O REVESTIMENTO, EVITAR O DESGASTE PREMATURO DO PISO E GARANTIR A SEGURANÇA DOS USUÁRIOS. A AUSÊNCIA DE MANUTENÇÃO ADEQUADA COMPROMETE DIRETAMENTE A QUALIDADE DA PRÁTICA ESPORTIVA, PODENDO OCASIONAR IRREGULARIDADES NO DESLOCAMENTO DAS BOLAS E AUMENTO DO RISCO DE ACIDENTES.

ADICIONALMENTE, VERIFICA-SE A NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO DE BOLAS OFICIAIS DE BOCHA, TENDO EM VISTA QUE AS ATUALMENTE DISPONÍVEIS ENCONTRAM-SE DESGASTADAS EM DECORRÊNCIA DO USO CONTÍNUO. RESSALTA-SE QUE A ÚLTIMA AQUISIÇÃO OCORREU NO EXERCÍCIO DE 2021, SENDO QUE, DESDE ENTÃO, O USO FREQUENTE COMPROMETEU CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS ESSENCIAIS, TAIS COMO PESO, EQUILÍBRIO E DESEMPENHO DE ROLAGEM, IMPACTANDO NEGATIVAMENTE A PRÁTICA ESPORTIVA.

DESSA FORMA, A PRESENTE CONTRATAÇÃO VISA ASSEGURAR A CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS EM CONDIÇÕES ADEQUADAS, PRESERVAR O PATRIMÔNIO PÚBLICO, BEM COMO GARANTIR QUALIDADE, SEGURANÇA E

INCENTIVO À PRÁTICA DA MODALIDADE.

Itupeva, 13 de abril de 2026.

Publique-se.

**RAFAEL BETELLI DEBONE**

*Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Cultura*



## Outros Atos

**ITUPEVA**  
PREFEITURA**FAZENDA** SECRETARIA DA  
FAZENDA

Itupeva, 9 de abril de 2026.

MEMORANDO SEC. FAZENDA N.º 34/2026

-afa/jasb-

**De:** Secretaria Municipal de Fazenda**Assunto:** Substituição do membro da Comissão para Análise e Avaliação de Requerimento de Remissão de Crédito Tributário

Tendo em vista a expedição da Portaria número 002 de 16 de agosto de 2024, que constitui a Comissão para Análise e Avaliação de Requerimento de Remissão de Crédito Tributário, para verificação das considerações de equidade em relação as características pessoais ou materiais.

Solicitamos que seja **substituída**, a partir da **data 17/4/2026**, a servidora DAYANE FRANCIELI SANTOS ROSA, Chefe de Divisão, matrícula 3766, pela servidora YARA MEDORI SZLACHKA, Agente de Gestão - Assistente Administrativo, matrícula 8458.

Sendo isto para o momento, nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos.



**Joelma Aparecida Silva Barros**  
Secretária Municipal de Fazenda

---

Av. Eduardo Anibal Lourençon, 15 - Parque das Vinhas | Itupeva-SP  
CEP 13.295-522



# VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 4a34-691d-e990-cb2b-95



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Itupeva (SP), Edição nº 2238, ano VIII, veiculado em 14 de abril de 2026.



O documento original foi assinado digitalmente por NAVINIA SILVA OLIVEIRA (CPF \*\*\*522688\*\*) em 14/04/2026 às 18:04:12 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC PRODESP RFB v1 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

**Para conferir o original, acesse:**

<https://www.dioe.com.br/verificador/4a34-691d-e990-cb2b-95>